

第93/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2008

根據社會保障基金行政管理委員會的建議；
經聽取社會協調常設委員會的意見；
行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第58/93/M號法令第六條的規定，作出本批示。

一、將十月十八日第58/93/M號法令第五條第一款a、b及c項所指的補助金每月金額調整如下：

養老金.....	\$1,700.00 (澳門幣壹仟柒佰元整) ;
殘廢金.....	\$1,700.00 (澳門幣壹仟柒佰元整) ;
救濟金.....	\$1,115.00 (澳門幣壹仟壹佰壹拾伍元整) .

二、廢止第201/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈日起生效，並自二零零八年一月一日起實施。

二零零八年四月二十一日

行政長官 何厚鏗

第94/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、治安警察局、消防局人員按照《澳門保安部隊軍事化人員通則》第三百二十七條第三款規定，各職位人員提供有報酬勞務所收取金額為，本批示附件一所載的公職薪俸表100點相應金額的百分比。

二、海關關員按照第3/2003號法律第三十二條第三款規定，各職級人員提供有報酬勞務所收取金額為，本批示附件二所載的公職薪俸表100點相應金額的百分比。

三、廢止下列批示：

——十二月四日第77/GM/95號批示；

——十月二十七日第242/2003號行政長官批示。

Tendo em consideração a proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Os quantitativos mensais das pensões a que referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passam a ser os seguintes:

Pensão de velhice \$1 700,00 (mil e setecentas patacas);

Pensão de invalidez \$1 700,00 (mil e setecentas patacas);

Pensão social.....\$1 115,00 (mil cento e quinze patacas).

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

21 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo, manda:

1. O valor a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros nos termos do n.º 3 do artigo 327.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau é, para cada posto, o correspondente às percentagens do índice 100 da tabela de índices de remuneração da função pública, constantes do Anexo I ao presente despacho.

2. O valor a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal dos Serviços de Alfândega, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 3/2003, é, para cada categoria, o correspondente às percentagens do índice 100 da tabela de índices de remuneração da função pública, constantes do Anexo II ao presente despacho.

3. São revogados:

— Despacho n.º 77/GM/95, de 4 de Dezembro;

— Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2003, de 27 de Outubro.

四、本批示自二零零八年五月二日起生效。

二零零八年四月二十三日

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第94/2008號行政長官批示附件一

Anexo I ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008

澳門保安部隊軍事化人員有報酬勞務的金額計算表

Tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelos militarizados das Forças de Segurança de Macau

職位 Postos	A		B		C	
	四小時或以下 Por período de ou até 4 horas		每增加一小時 Por hora a mais		每小時 Por hora	
	七時至 二十時	二十時至 七時	七時至 二十時	二十時至 七時	七時至 二十時	二十時至 七時
	Das 7 às 20H	Das 20 às 7H	Das 7 às 20H	Das 20 às 7H	Das 7 às 20H	Das 20 às 7H
警司/一等消防區長 Comissário/Chefe de primeira	23.0%	28.5%	5.5%	7.0%	--	--
副警司/副一等消防區長 Subcomissário/Chefe assistente	18.0%	24.0%	4.5%	6.0%	--	--
警長/消防區長 Chefe	14.0%	19.0%	3.4%	4.5%	--	--
副警長/副消防區長 Subchefe	12.7%	17.1%	3.2%	4.4%	--	--
首席警員/首席消防員 Guarda principal/Bombeiro principal	11.6%	15.2%	2.9%	3.6%	2.9%	3.6%
警員及一等警員/消防員及一等消防員 Guarda e Guarda de 1.ª/Bombeiro e Bombeiro de primeira	9.3%	12.0%	2.0%	2.7%	2.0%	2.7%

第94/2008號行政長官批示附件二

Anexo II ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008

海關關員有報酬勞務的金額計算表

Tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal alfandegário

職級 Categorias	四小時 (以兩小時為一班) Por período de 4 horas(cada turno por 2 horas)				每增加一小時 Por hora a mais	
	首兩小時 Primeiras 2 horas		續後兩小時 2 horas a seguir			
	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00
關務監督 Comissário alfandegário	11.5%	14.3%	11.5%	14.3%	5.5%	7.0%

職級 Categorias	四小時（以兩小時為一班） Por período de 4 horas(cada turno por 2 horas)				每增加一小時 Por hora a mais	
	首兩小時 Primeiras 2 horas		續後兩小時 2 horas a seguir			
	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00
副關務監督 Subcomissário alfandegário	9.0%	12.0%	9.0%	12.0%	4.5%	6.0%
關務督察 Inspector alfandegário	7%	9.5%	7%	9.5%	3.4%	4.5%
副關務督察 Subinspector Alfandegário	6.3%	8.6%	6.3%	8.6%	3.2%	4.4%
首席關員 Verificador principal alfandegário	5.8%	7.6%	5.8%	7.6%	2.9%	3.6%
關員及一等關員 Verificador alfandegário e Verificador de primeira alfandegário	4.7%	6.0%	4.7%	6.0%	2.0%	2.7%

第95/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零零八財政年度第一補充預算，金額為\$11,258,389.78（澳門幣壹仟壹佰貳拾伍萬捌仟叁佰捌拾玖元柒角捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零八年四月二十三日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 11 258 389,78 (onze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, trezentas e oitenta e nove patacas e setenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

澳門貿易投資促進局二零零八財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 Outras receitas de capital	

13-00-00-00